



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.852, Seção Itarana/ES, páginas 176 do DOM/ES de 24/09/2025

PORTARIA Nº 185/2025

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO
CARGO INACUMULÁVEL**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora Giovana Grunewalde, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 003217, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade, foi aprovada como Assistente Administrativo – Nível I, no Concurso Público nº 43/2023 da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, com convocação para posse e assumir o cargo no dia 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 51, inciso VI da Lei Complementar nº 001/2008, que prevê possibilidade de vacância do cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 004219/2025, onde a referida servidora requer a vacância do seu cargo efetivo com base na previsão legal estatutária acima referida.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar do dia 01 de outubro de 2025, a vacância do cargo público de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora **GIOVANA GRUNEWALDE**, matrícula nº 003217, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, nos termos do Artigo 51, Inciso VI da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - A vacância de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, correspondente ao período de estágio probatório previsto no Artigo 34 da Lei Complementar nº 269/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pomerode/SC.

Art. 3º - A servidora poderá retornar ao cargo de origem desde que haja expressa desistência do estágio probatório ao qual estará submetido, e cujo requerimento deverá ser dirigido ao órgão em que se encontrar sob avaliação, devendo aguardar liberação a fim de apresentá-lo a este ente.

Art. 4º - O requerimento de desistência do estágio probatório deverá ocorrer em tempo hábil, ou seja, antes de ter adquirido estabilidade no novo cargo sob pena de perda do direito de solicitar sua recondução ao cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 23 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana